

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 100 - DE 9 DE JUNHO DE 1972.

EMENTA:- Altera a Resolução nº 91/72, de 18.5.72.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 9 de junho de 1972, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - O art. 7º da Resolução nº 91/72, passa a vigorar com a seguinte redação:

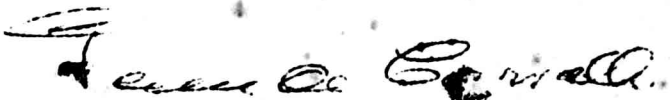
Art. 7º - Aplica-se, para efeito de competência, a presente Resolução aos casos de revalidação de diplomas expedidos no estrangeiro, obedecendo-se, quanto ao processo, o que dispõe a Resolução nº 52/71, do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa e a Portaria nº 23/71, do Conselho Federal de Educação.

Art. 2º - O art. 8º da Resolução nº 91/72, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 9 de junho de 1972.


Prof. ANGENOR PORTO PENNA DE CARVALHO
Vice-Reitor no exercício da Reitoria